

## **Resolução nº 02/2021 – MPC/PA – Conselho Superior**

**Dispõe sobre a interrupção das férias relativas ao exercício 2021 do Procurador-Geral de Contas do Estado por necessidade de serviço.**

O Conselho Superior, órgão consultivo de administração superior do Ministério Público de Contas do Estado, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que a segunda parcela das férias do Procurador-Geral de Contas, Dr. Guilherme da Costa Sperry, relativas ao exercício 2021, foram concedidas para o período de 23/08/2021 a 21/09/2021 (30 dias), conforme Resolução nº 01/2021 – MPC/PA – Conselho Superior, de 05/08/2021 (PAE nº 2021/804636);

**CONSIDERANDO** os termos do art. 17, inciso VI, do Regimento Interno do MPC/PA, aprovado pela Resolução nº 01/2020 - MPC/PA – Colégio;

**CONSIDERANDO**, ainda, a superveniente e imperiosa necessidade do serviço;

### **R E S O L V E :**

**Interromper**, a partir de 03 de setembro de 2021, o gozo das férias do Procurador-Geral de Contas, Dr. Guilherme da Costa Sperry, relativas ao exercício 2021, concedido através da Resolução nº 01/2021 – MPC/PA– Conselho, de 06/08/2021, publicada no DOE nº 34.664, de 10/08/2021, ficando os dias remanescentes para serem oportunamente usufruídos.

Belém, 1º de setembro de 2021.

**PATRICK BEZERRA MESQUITA**  
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS, em exercício

**STEPHENSON OLIVEIRA VICTER**  
PROCURADOR DE CONTAS  
Corregedor-Geral  
Membro Nato

**DEÍLA BARBOSA MAIA**  
PROCURADORA DE CONTAS  
Membro Eleito